

RESUMO DE AUDITORIA

PROAD Nº: 2309/2024
Relatório de Auditoria nº 2/2024
Unidade Responsável: Secretaria de
Auditoria Interna - SAUDI

Por que a auditoria foi realizada?

Segundo dados do IBGE em 2019, no Brasil, 60,7% dos cargos gerenciais eram ocupados por homens e 37,4% por mulheres. A nova pesquisa divulgada em 2024, com dados coletados em 2022, mostra que a proporção se manteve praticamente inalterada, com apenas 39,3% dos cargos gerenciais ocupados por mulheres.

O Conselho Nacional de Justiça - CNJ entende que políticas que estabeleçam cotas mínimas de representação feminina em cargos políticos e de liderança organizacional são essenciais para estimular as mulheres a ocuparem espaços importantes ou estratégicos nas organizações. Tal política foi instituída no Poder Judiciário por meio da Resolução CNJ nº 255/2018.

Diante desse contexto, a Secretaria de Auditoria do CNJ propôs, e foi aprovada pela Comissão Permanente de Auditoria, a realização de ação coordenada de auditoria para verificar a aderência, dos órgãos do Poder Judiciário, à Política Nacional de Incentivo à Participação Institucional Feminina.

O que a SAUDI avaliou?

O objetivo deste trabalho consistiu na verificação da aderência do TRT 24ª Região à Política de Participação Institucional Feminina no Poder Judiciário, nos termos definidos na Resolução CNJ nº 255/2018.

O que a SAUDI encontrou?

- Ausência de previsão da temática da participação institucional feminina no planejamento estratégico da organização;
- Não atendimento ao percentual mínimo de mulheres na composição de coletivos e na convocação e designação de cargos, conforme estabelecido em regulamento;
- Ausência de procedimentos formais para atingimento do mínimo de 50% de ocupação feminina no preenchimento de vagas de terceirizados/as e na contratação de estagiários/as;
- Ausência de divulgação para a sociedade das iniciativas e resultados alcançados pela instituição na temática da participação institucional feminina;
- Ausência de monitoramento estruturado e/ou contínuo do percentual de mulheres na composição da força de trabalho;

- Não aplicação de pesquisas de clima organizacional para identificar a percepção do corpo funcional sobre as ações para a promoção da política de participação institucional feminina;
- Falta de previsão orçamentária para ações voltadas à implementação da política de participação institucional feminina.

Quais as principais recomendações?

- Revisar o Plano Estratégico do TRT24 para a inclusão da temática da participação institucional feminina, a exemplo de inclusão como orientação estratégica;
- Aplicar, doravante, os critérios para ocupação feminina nos cargos de segunda instância, definidos na RA 58/2024, bem como as medidas definidas na Portaria TRT/GP N. 33/2024;
- Estabelecer formalmente procedimentos para atingimento do mínimo de 50% de ocupação feminina no preenchimento de vagas de terceirizados/as e na contratação de estagiários/as, a exemplo da previsão em manuais, editais, contratos ou portarias;
- Promover e divulgar ações específicas sobre participação institucional feminina;
- Instituir ferramenta de monitoramento contínuo e estruturado, a exemplo de painéis estatísticos de gestão;
- Incluir questões a respeito da participação institucional feminina nas pesquisas de clima organizacional a fim de identificar a percepção do corpo funciona;
- Incluir na proposta orçamentária, a partir das ações planejadas para o tema, recursos para a sua implementação.

Quais os benefícios esperados?

- Fomentar no âmbito do TRT24 a adoção de medidas, a exemplo da efetiva implementação do programa “Elas em Foco”, a fim de assegurar a igualdade de gênero e incentivar a participação de mulheres em cargos de liderança, bancas, mesas de eventos institucionais, dentre outros;
- Promover a difusão de ações de sensibilização a fim de aumentar a conscientização sobre a temática e melhorar a cultura organizacional;
- Fornecer informações para auxiliar o CNJ na avaliação do grau de maturidade do Poder Judiciário no tema participação institucional feminina.